



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 596 ,DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido pelo Conselho de Administração na Sessão de 15/09/2010, ao apreciar o PA nº 2010.00.00.001004-0, resolve:

RECONHECER O DIREITO do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal **FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES**, aposentado da Seção Judiciária do Estado do Ceará, à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos mensais, em razão de acometimento de doença especificada em lei, com efeitos a partir de 27/03/2010, data do diagnóstico médico confirmado através de laudo emitido por junta médica oficial, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004, combinado com o art. 30 da Lei nº 9.250, de 1995.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
PRESIDENTE